

Fecha de recepción: 26 de agosto de 2016
 Fecha de evaluación: 12 de septiembre de 2016
 Fecha de aprobación: 21 de diciembre de 2016

Leis patriarcais e suas inscrições em corpos femininos: A implicação da clandestinidade em itinerários abortivos vividos na capital da Bahia*

*Paula Rita Bacellar Gonzaga***
*Lina Maria Brandão de Aras****

Citar este artículo:

Bacellar Gonzaga, P. R., & Brandão de Aras, L. M. (2017). Leis patriarcais e suas inscrições em corpos femininos: A implicação da clandestinidade em itinerários abortivos vividos na capital da Bahia. *Via Iuris*, 22, pp. 109-124.

RESUMO

Este artigo analisa os impactos da criminalização do aborto nos itinerários abortivos de cinco mulheres em uma capital no Nordeste do Brasil. Apoiado em formulações de teorias feministas sobre a construção de instituições sociais que ratificam a desigualdade de gênero e as contribuições de Foucault nas relações de poder e nas formações discursivas. O objetivo do estudo foi analisar como o discurso é percebido, apropriado e confrontado pelos participantes. A metodologia utilizada foi qualitativa, com o uso de entrevistas narrativas e análise do discurso. Os resultados mostram o medo da penalidade legal que aparece com mais força nas mulheres que não relacionam medos com conteúdo religioso.

Do mesmo modo, descobriu-se que a criminalização é um fator determinante para que elas evitem pedir ajuda e resistam buscar atendimento médico quando há complicações devido a procedimentos abortivos inseguros. A clandestinidade aparece como uma circunstância agravante em situações de risco e ineficácia para efetivamente evitar a prática de interrupções de gravidezes não planejadas. Finalmente, propõe-se uma discussão sobre o que encoraja sustentar o aborto como crime no contexto brasileiro.

* O presente artigo é resultado da pesquisa: “Eu quero ter esse direito a escolha”: Formações discursivas e itinerários abortivos em Salvador. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. Universidade Federal da Bahia. Bahia. Brasil (Período 2014-2016).

** Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, Brasil. Correio eletrônico: paularitagonzaga@gmail.com

*** Doutora em História e Professora Titular da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e também é associada ao Programa de Pós Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo. Universidade Federal da Bahia. Bahia Salvador de Bahia – Bahia, Brasil. Correio eletrônico: laras@ufba.br

Palabras clave

Aborto, Itinerários abortivos, clandestinidade, formações discursivas, direitos reprodutivos, criminalização.



Patriarchal laws and their inscriptions in female bodies: the implication of hiding in abortive itineraries lived in the capital of Bahia

Paula Rita Bacellar Gonzaga
Lina Maria Brandão de Aras

ABSTRACT

The present paper analyzes the impacts of the abortion criminalization in abortive itineraries of five women in a capital city in the northeast of Brazil.

Supported in feminist formulations theories about the social institutions construction that ratifies the inequality between the genders and foucaltians contributions on relations of power and discursive formations; the aim of this study was to analyze how the legal discourse is perceived, appropriated, and confronted by the participants. The methodology used was qualitative type, using narrative interviews and discourse analysis. The results show the legal penalty fear that appears with more strength in those women who do not relate fear to religious content.

Also, it was found that the criminalization is crucial for them to avoid asking for help and they may be reluctant to seek medical attention when complications occur due to unsafe abortion procedures. The clandestine appears as an aggravating factor in situations of risk and ineffective to effectively avoid the practice of unplanned pregnancy interruptions. Finally, it is proposed a discussion on what promotes support to abortion as a crime the Brazilian context.

Keywords

Abortion, abortive itineraries, secrecy, discursive formations, reproductive rights, criminalization.

Les lois patriarcales et leurs inscriptions dans les corps féminins: l'implication de se cacher dans des itinéraires avortés vécus dans la capitale de Bahia

*Paula Rita Bacellar Gonzaga
Lina Maria Brandão de Avas*

RESUMO

Cet article analyse les impacts de la criminalisation de l'avortement dans les itinéraires avortés de cinq femmes dans une capitale du nord-est du Brésil.

Entérinée dans les formulations des théories féministes sur la construction des institutions sociales qui ratifieront l'inégalité entre les sexes et les contributions foucaaldiens sur les relations de pouvoir et des formations discursives, le but de l'étude était d'analyser la façon dont le discours juridique est perçu, approprié et confronté les participants La méthodologie utilisée était qualitative, avec des entretiens narratifs et des analyses de discours. Les résultats montrent la crainte de la sanction légale qui apparaît avec plus de force chez les femmes qui ne rapportent pas leurs peurs avec un contenu religieux.

De même, il a été constaté que la criminalisation est un facteur déterminant afin qu'elles évitent de demander de l'aide et résistent à la recherche de soins médicaux lorsqu'il y a des complications dues à des procédures avortées dangereuses. La clandestinité apparaît comme un facteur aggravant dans les situations de risque et d'inefficacité pour éviter effectivement la pratique des interruptions de grossesses non désirées. Enfin, une discussion est proposée sur ce qui encourage le contexte brésilien à soutenir l'avortement en tant que crime.

Palavras-chave

Avortement, itinéraires avortés, clandestinité, formations discursives, droits reproductifs, criminalisation.



Leyes patriarcales y sus inscripciones en cuerpos femeninos: La implicación de la clandestinidad en itinerarios abortivos vividos en la capital de Bahía

*Paula Rita Bacellar Gonzaga
Lina Maria Brandão de Aras*

RESUMEN

El presente trabajo analiza los impactos de la criminalización del aborto en los itinerarios abortivos de cinco mujeres en una ciudad capital al noreste del Brasil. Respaldado en formulaciones de las teorías feministas sobre la construcción de instituciones sociales que ratifican la desigualdad entre los géneros y con las contribuciones foucaultianas sobre relaciones de poder y formaciones discursivas. El objetivo del estudio fue analizar como el discurso jurídico es percibido, apropiado y confrontado por las participantes. La metodología empleada fue de corte cualitativo, con uso de entrevistas narrativas y análisis del discurso. Los resultados muestran el temor a la penalización jurídica que aparece con más fuerza en aquellas mujeres que no relatan temores con contenido religioso.

Asimismo, se encontró que la criminalización es determinante para que ellas eviten pedir ayuda y se resistan a buscar atención médica cuando se producen complicaciones debidas a procedimientos abortivos inseguros. La clandestinidad aparece como un agravante en situaciones de riesgo e ineficaz para evitar efectivamente la práctica de interrupciones de embarazos no planeados. Finalmente, se propone una discusión sobre lo que fomenta sostener el aborto como delito el contexto brasileiro.

Palabras Clave

Aborto, itinerarios abortivos, clandestinidad, formaciones discursivas, derechos reproductivos, criminalización.

INTRODUÇÃO

O aborto consiste em um tema controverso no Brasil. Seria reducionista afirmar que é um tema inaudível ou que não é debatido publicamente. Pelo contrário, constantemente essa temática está em debate e é explorada no cenário político nacional. A questão é que esse debate é majoritariamente monopolizado por grupos conservadores que controlam os meios de comunicação e produzem um discurso praticamente monolítico para a população, onde trata o aborto como um desvio moral e legal de conduta que deve ser severamente punido.

No Brasil o aborto é um debate de significativa relevância política e não foram raras as vezes em que foi barganhado em alianças partidárias e religiosas nas campanhas eleitorais. Isso nos indica que a manutenção da criminalização do aborto atende não apenas a demandas específicas de manutenção do controle da capacidade reprodutiva das mulheres, como também garante protagonismo político a grupos que manipulam essa temática para conseguir representatividade nos parlamentos e apelo midiático.

Torres (2012) aponta como a situação da América Latina é preocupante no que tange aos constantes retrocessos no campo dos direitos sexuais e reprodutivos. De acordo com o autor os países latino americanos, com exceção do Uruguai, têm apresentado conjunturas desfavoráveis a avanços legislativos sobre a questão do aborto. Essa leitura é propícia ao contexto Brasileiro onde se prevê no Código Penal que o aborto é crime com pena de um a três anos de reclusão para quem o provocar ou permitir que outrem o faça, salvo em situação de risco de vida para a gestante e em caso de gravidez fruto de violência sexual (Brasil, 1940). No ano de 2012 por decisão do Supremo Tribunal Federal em resposta a pressão social de grupos feministas e de organizações de profissionais e pesquisadores da saúde os casos de anencefalia também foram incorporados entre esses permissivos legais.

Mesmo com esses direitos adquiridos, a movimentação política no cenário Brasileiro apresenta um significativo avanço de grupos conservadores que tem encaminhado Projetos de Lei que mais do que impedir avanços, tem proposto retrocessos nas garantias de atendimento e segurança das mulheres que busquem os serviços de aborto legal. Um exemplo

disso é o Projeto de Lei nº 5069¹, de autoria do então Presidente da Câmara dos deputados Eduardo Cunha², cujo objetivo é que qualquer pessoa que anuncie processo ou substância que possa provocar aborto ou que orientem, instruem e auxiliem mulheres em situação de aborto devem ser penalizadas com detenção. O texto defende ainda que a pena seja maior em caso de a gestante ter idade inferior a dezoito anos e/ou a pessoa indiciada atue como profissional de saúde pública ou esteja em exercício de cargos na área de medicina, farmácia e enfermagem. Ainda estipula que os atendimentos em caso de estupro só sejam realizados diante apresentação de boletim de ocorrência e exame pericial pelo instituto médico legal.

As propostas em curso rompem com o que está previsto na Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, documento publicado pelo Ministério da Saúde em 2005 e reeditado em 2010 e prevê que em caso de relato de violência sexual a palavra da mulher deve ser recebida com prerrogativa de verdade pela equipe de saúde, sendo desnecessário a abertura de inquérito policial sobre o caso. Também é grave que se penalize quem informar ou orientar sobre procedimentos abortivos porque isso é posto como função da equipe de saúde e de quem acolher mulher vítima de estupro, como preconiza a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Brasil, 2012), que diz que toda mulher nessa situação deve ser informada sobre seu direito ao aborto legal em caso de gravidez e que deve ser garantido a ela acesso a esse serviço se ela assim desejar.

Frente a esse quadro, o objetivo deste texto é analisar os impactos da criminalização do aborto nos itinerários abortivos de cinco mulheres na cidade de Salvador, situada na região Nordeste do Brasil. Itinerário

1 O texto original do Projeto de Lei nº 5.069/2013 pode ser conferido no Site da Câmara Federal através do Link: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1071423.pdf>. Acessado em 22 maio 2016.

2 No dia 05 de maio de 2016 o deputado Eduardo Cunha foi afastado do cargo e da Presidência da Câmara por decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Teori Zavascki, relator da Operação Lava Jato - maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro na história do Brasil e que tem movimento diversos setores da economia e da política nacional - o ministro considerou que o deputado ameaçava o curso das investigações.



abortivo³ é uma adaptação do conceito itinerário terapêutico desenvolvido no campo da sócio antropologia para definir o percurso realizado por alguém desde a identificação de um possível adoecimento até a utilização de estratégias de cura que possam ser efetivas (Arendt; Assis e Motta, 2012).

O trabalho de análise que se propõe aqui é interperlar como o legislativo Brasileiro, mas expressamente através da criminalização do aborto prevista no Código Penal (Brasil, 1940) tem operado sobre mulheres que vivenciam a experiência do aborto clandestino. A distinção dessa proposta é ir para além da quantificação dos casos que chegam ao judiciário ou às unidades de saúde; o foco é fazer a ligação entre a punição do aborto, distante em tempo e tangibilidade e a experiência de cinco mulheres que interromperam gestações com níveis distintos de informação, ansiedade, medo e insegurança. Nesse sentido essa produção se torna relevante por trazer para a cena do debate sobre aborto as pessoas a quem o Estado Brasileiro define como criminosas, que não podem falar abertamente sobre suas histórias. Se a lei é para elas, que elas nos digam como ela funciona, que elas sejam convocadas a falar sobre os impactos dessa proibição em suas histórias.

A criminalização do aborto é um processo histórico e que está suscetível as alterações nas relações de poder vigentes. São essas alterações e as estratégias de resistência de quem as contestam que serão analisadas nos discursos de cinco informantes interpeladas na pesquisa e apresentadas mais adiante neste artigo. Faz-se necessário, portanto, destacar que a compreensão de poder e relações de poder que embasa essa produção é centrada na contribuição de Foucault (2005).

Os efeitos e repercussões das relações de poder são compreendidos e analisados através da sua formação discursiva, discursiva, da forma como é reproduzida e introjetada pelas informantes. Essa concepção se sustenta na prerrogativa de que o exercício do poder ocorre no nível da materialidade, da sua execução sobre os corpos (Foucault, 1979). “Em outras palavras, o poder transita pelos indivíduos, não se aplica a eles [...]” (Foucault, 2005, p. 26.). A partir dessa

formulação a perspectiva adotada ao longo dessa pesquisa foi de conceber as informantes como sujeitos ativos e com atuação direta sobre o poder que transpassa suas experiências através de sanções morais, jurídicas e religiosas. É preciso, ainda, interrogar que tipo de poder é esse que produz legitimidade para outros discursos que nas sociedades ocidentais passam a exercer posições potentes de controle e deliberação.

Foucault (2005) aponta que o direito ocidental carrega uma forte característica do poder régio, isso implica que o pensamento jurídico se estruturou para defender, justificar, servir e proteger um poder centralizado e a reiteração da soberania. Com a transição da modernidade e a criação dos Estados-Nação o Direito se atualiza e passa de um protetor da soberania para um importante aparato de reiteração das relações de dominação. Essas relações não são globais ou hegemônicas, nem tampouco de uma soberania central, mas técnicas de sujeição polimorfos que são operacionalizadas no interior do corpo social. Uma dessas relações de dominação, mantida inclusive através dos aparelhos e instituições do Direito, é a problemática da desigualdade de gênero. (Foucault, 2005)

No que se refere aos direitos sexuais e reprodutivos vale ressaltar, novamente, que a América Latina se encontra numa situação singular até hoje. Enquanto as movimentações políticas da década de 60 favoreceram conquistas para mulheres europeias e norte americanas, formando o que se convencionou chamar de Segunda Onda do Feminismo, países do sul da América, como Brasil, Argentina, Chile, viviam sob regimes ditatoriais e de supressão dos direitos civis. Nesse contexto os movimentos feministas e de mulheres foram enfraquecidos e, em muitos casos, assimilados por coletivos maiores ou partidos de esquerda que reivindicavam a redemocratização. Infelizmente nesses espaços as mulheres também não tiveram suas pautas consideradas prioritárias e, principalmente, no que tange a criminalização do aborto, no momento de fechamento das constituições a influência de frentes religiosas foi decisiva para que se mantivesse a prática como crime (Rubial, 2014).

O contexto histórico é fundamental para a compreensão das especificidades das lutas feministas na América do Sul. Estas estiveram imbricadas nas demandas por participação política das mulheres, através dos movimentos estudantis, da militância em partidos políticos e organizações de mulheres. A

3 No caso dos itinerários abortivos o conceito compreende desde a suspeita da gravidez, majoritariamente ocasionada pela ausência da menstruação, até a confirmação da gestação, processo de decisão pelo abortamento, estabelecimento das estratégias operacionais possíveis, tentativas, efetivação do procedimento e as possíveis complicações oriundas de práticas inseguras.

utilização da história oral contribuiu para trazer essas participações às páginas da História, bem como evidenciar os campos de interesses específicos das mulheres, como é o caso da descriminalização do aborto (Pedro e Wolff, 2010).

Desta forma, nos propomos a seguir uma epistemologia descolonizadora e transformadora, como defende Curiel (2009), compreendendo as participantes na condição de mulheres oriundas de países periféricos, racializados, com sua trajetória de classe e os aspectos geracionais. Isso implica numa ruptura com o fluxo já consolidado de estudos Brasileiros sobre aborto e carreiras reprodutivas que tem como bases de referências autoras oriundas de países desenvolvidos, principalmente a França, em que os direitos sexuais e reprodutivos estão em um patamar mais consolidado e que a interrupção voluntária da gravidez é legalizada.

O PERCURSO METODOLÓGICO

Os resultados trabalhados nesse texto são um recorte da pesquisa de mestrado intitulada ““Eu quero ter esse direito a escolha”: Formações Discursivas e Itinerários Abortivos em Salvador”⁴, onde foram analisados 22 relatos de interrupções de gravidezes entre as doze mulheres participantes. Por questões metodológicas apenas cinco participantes serão apresentadas nesse trabalho, tendo como objetivo a análise dos questionamentos das entrevistadas sobre a situação jurídica do aborto no Brasil.

A investigação foi desenvolvida através de abordagem metodológica qualitativa, com enfoque no uso de entrevistas narrativas. A escolha do uso de narrativas em investigações cujo grupo de participantes é composto por mulheres é defendida por Rocha-Coutinho (2006) como a forma mais efetiva de acessar não apenas os fatos em seu recorte objetivo (onde, quando e como aconteceram), mas principalmente de forma a permitir que os relatos consigam avançar pelas experiências emocionais das participantes. Esse cuidado é fundamental em trabalhos que abordam pessoas em situação de clandestinidade, onde o medo e o constrangimento de abordar a temática são agravados pela possibilidade de penalização judicial.

Como defendem Bauer e Jovchelovitch (2002) a entrevista narrativa é uma técnica que visa a produção de histórias cujo compromisso não é apenas com a verdade, mas com a verdade da experiência de cada indivíduo. A condição de clandestinidade em que as informantes estão imersas devido a criminalização do aborto implica em histórias que foram silenciadas por muito tempo, em alguns casos experiências que ocorreram em completa solidão, por isso todos os cuidados éticos foram garantidos ao longo da execução dessa investigação, sendo apresentado termo de consentimento livre esclarecido para as informantes assegurando a confidencialidade das histórias, assim como a utilização de nomes fictícios em todas as produções oriundas dessa pesquisa.

Humphreys (1974) defende que, ao se propor a pesquisa temática relacionada a grupos tidos socialmente como desviantes, é necessário ser extremamente cuidadoso não apenas na abordagem inicial, mas também ao longo do trabalho e da análise, acentuando-se os cuidados éticos para que a pesquisa não seja causa de constrangimento e nem de sanção jurídica aos participantes. O autor destaca, ainda, que a condição de crime não pode definir a construção do objeto de pesquisa, pelo contrário, este deve se pautar a partir da discussão das forças de controle social e seus modos de funcionamento. A partir disso o compromisso ético dessa pesquisa garante a confidencialidade das interlocutoras, salvaguardando-as de possíveis constrangimentos ou sanções decorrentes de suas narrativas. Todas as mulheres são identificadas por nomes fictícios escolhidos aleatoriamente pela autora. Ainda sobre os aspectos éticos dessa pesquisa, cabe destacar que todas as narrativas aqui apresentadas são autênticas, que seu uso para fins científicos foi expressamente autorizado pelas informantes através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, a investigação foi conduzida respeitando todos os aspectos éticos e especialmente comprometida com a confidencialidade de informações que possam acarretar prejuízos de qualquer ordem para as interlocutoras.

Em um contexto que se esforça para invisibilizar, silenciar e criminalizar as mulheres que abortam, é preciso um esforço de confiança e cuidado para encontrar aquelas que estejam dispostas a compartilhar sua história. Para Motta (2008) o aborto é um tema envolto em silêncio no Brasil, por mais que se silenciem as histórias elas fazem parte do repertório e da vida de todas as mulheres. Considerando esse aspecto o grupo de participantes não foi previamente es-

4 Dissertação aprovada em defesa pública realizada em 28 de janeiro de 2016 na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia.



colhido (porque a própria criminalização dificultaria a sua identificação), mas foi estimulado a participar. A partir de um e-mail de apresentação da pesquisa que foi encaminhado para uma rede de mulheres e que, posteriormente, foi replicado para mais mulheres do círculo de convivência dessas primeiras. Todas as informantes se voluntariaram, pessoalmente ou por e-mail, para contribuir com a pesquisa e as entrevistas foram realizadas em horário e local de preferência que estas indicaram.

As mulheres cujas histórias serão analisadas nesse trabalho podem ser brevemente apresentadas da seguinte forma: Perséfone, atriz, 34 anos, se auto declara negra e interrompeu quatro gravidezes, a primeira aos 16 anos na casa de uma mulher que morava na região metropolitana de Salvador, as outras três com uso do Cytotec⁵; Thêmis é analista jurídica, racialmente se reconhece como branca, tem 30 anos e interrompeu três gestações, na primeira com uso de Cytotec, as duas últimas em clínicas particulares localizadas em bairro nobre da cidade de Salvador; Sarasvati, 45 anos, se auto declara parda, psicóloga, realizou dois abortos em uma clínica clandestina situada num bairro nobre da capital baiana; Bastet tem 27 anos, é filósofa, identifica-se como branca, interrompeu uma gestação aos 16 anos utilizando Cytotec; Yara trabalha como secretária, se auto declara negra, provocou um aborto também com uso de Cytotec. No que tange a religião todas relatam que foram educadas sob preceitos de religiões cristãs: Thêmis, Sarasvati, Yara e Bastet em famílias católicas; Perséfone relata que seus pais eram testemunhas de Jeová. A presença dessas influências é recorrente nos relatos, apesar de que no momento da entrevista apenas Sarasvati sinalizou filiação à uma religião, no caso, a umbanda⁶; as demais interlocutoras declararam não ter uma religião.

As entrevistas foram trabalhadas a luz da análise do discurso, com demarcação da perspectiva Foucaultiana. Foi considerado que o discurso é uma unidade dispersa, que se movimenta em direção a outros, confluindo e divergindo e que as formações discursivas são baseadas no princípio do dialogismo, ou seja, cada discurso está constantemente povoado por ou-

tros e em diálogos com outros (Carneiro e Carneiro, 2007). O sujeito da análise do discurso não é, portanto, um indivíduo neutro e puro. Ele é construído sobre a égide sócio-histórica, o que ele fala não é uma formulação originalmente e exclusivamente sua, como aponta Brandão (1993).

Foucault (2014) defende que a produção, circulação, legitimação, organização e distribuição dos discursos obedecem a uma necessidade que seus perigos e poderes sejam conjurados, controlados. Diante da problemática do aborto a análise do discurso cabe para pensar como as formações discursivas foram legitimadas historicamente para chegarem à contemporaneidade com status de verdade, porque essas formações e não outras? Como aponta Gregolin (2001) o sentido que reconhecemos para algo é um sentido construído e cimentado a partir de um processo que excluiu outras possibilidades de sentido e significância. Desta forma, se no Brasil contemporâneo o aborto ainda segue envolto numa névoa de segredo, crime e pecado, é porque essas formações discursivas cimentaram suas defesas e segregaram outras formações que poderiam ter se sobressaído ao longo do tempo. Não existe, na perspectiva da Análise do Discurso, a concepção de discurso com um sentido imanente e puro, a linguagem é polissêmica e heteróclita e os signos estão em constante interação entre si construindo um conteúdo que é politicamente selecionado (Carneiro e Carneiro, 2007).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A interrupção voluntária da gravidez é uma realidade das trajetórias reprodutivas de mulheres em todas as sociedades de que se tem conhecimento, como aponta Luiza Heilborn (2012), seja com mais ou menos regularidade, com ou sem sanções, é uma prática presente na reprodução humana.

Em diversos períodos históricos, a criminalização do aborto passa a ser possível quando se faz necessário defender os direitos dos homens sobre os corpos das mulheres. De acordo com Galeotti (2007) durante o período clássico grego o aborto não era sempre considerado uma infração contra o Estado. A interrupção da gravidez poderia ser considerada um ato criminoso se ferisse os direitos dos homens sobre as mulheres que eles tinham sob seu domínio, sendo o aborto uma prática repreensível se o homem reivindicasse que a mulher que abortara estava ferindo seu direito a descendência. Isso não se aplicava às prostitutas e mulheres que não viviam sob tutela mascu-

5 Cytotec é o nome comercial do medicamento produzido a partir da substância Misoprostol que é originalmente destinado ao tratamento de patologias gastrointestinais e amplamente utilizado pelas mulheres para interromper uma gravidez, graças a seu efeito na musculatura uterina, provocando contrações.

6 Religião brasileira que articula referências de religiões de matriz africana, do espiritismo e do cristianismo.

lina, por isso a prática era compreendida como algo próprio dessas e que não deveria ser executada por mulheres casadas. Mais uma vez o que se observa não é a defesa do nascituro, mas da supremacia do chefe da família que deve ter seus direitos sobre as mulheres da família (esposas, escravas, irmãs, empregadas) e seus ventres respeitados.

Lerner (1990) defende que as mulheres se constituíram como as primeiras escravas, que tinham como objetivo a produção de herdeiros e escravos, mas que em ambos casos elas não teriam quaisquer direitos sobre sua produção. A autora ainda questiona a noção de coisificação das mulheres proposta por Lévi-Strauss, destacando que as mulheres nunca foram coisificadas, mas sua sexualidade e sua capacidade reprodutiva que eram exploradas de acordo com os interesses do grupo familiar e social, mesmo assim as mulheres mantiveram sua capacidade de ação, ainda que contida e censurada.

O que Lerner (1990) denomina capacidade de ação pode ser considerado como a noção de resistência proposta por Foucault (2001). Para esse autor, é possível pensar relações de poder quando existe a possibilidade de resistência. Desse modo, é possível ratificar a ideia de Lerner, pois as mulheres estiveram sempre em ação, resistindo através de estratégias de subversão distintas ao longo da história, inclusive dentro dos ambientes familiares diante das estratégias de controle e exploração da sexualidade e da capacidade reprodutiva feminina, essa subversão, no entanto, passou a ser cerceada e punível penalmente.

A primeira sanção oficial contra o aborto ocorreu em Roma, entre o reino de Sétimo Severo e o de Antonio Caracalla (193-217). Apesar de o feto ainda ser considerado como uma extensão do corpo materno, ele passou a ser tutelado pelo Estado devido ao crescimento do número de abortos entre mulheres casadas ser visto como uma forma intolerável de desobediência e autonomia feminina (Galeotti, 2007). As penas previstas eram:

Exílio temporário para divorciadas ou casadas que tivessem abortado contra a vontade do cônjuge (poderia parecer escandaloso que ela pudesse privar o seu marido dos filhos sem ser castigada>>); trabalhos forçados nas minas e exílio numa ilha com apreensão parcial dos bens (relegatio cum ademptione bonorum) para quem tivesse administrado chás ou filtros amorosos. Estava prevista inclusive a pena capital no caso de morte da mulher. O aborto foi

classificado entre os crimes extraordinários, punidos discricionariamente fora do sistema formulado e sem sanções pré-estabelecidas (com efeito, o exílio tinha uma duração não especificada, ainda que não permanente) (Galeotti, 2007, p. 42-43).

A inserção de sanções jurídicas configura um novo discurso regendo as escolhas e práticas femininas. Como Foucault (2004) destaca esse discurso não é acessível a todos, pelo contrário, o fato de ser restrito a um conjunto de normas e ritos facilita que ele seja utilizado para excluir e segregar indivíduos. É notório que as mulheres foram historicamente excluídas dos espaços políticos de poder e construção de conhecimento, assim como das sociedades discursivas que se instauraram como detentoras de legitimidade.

De acordo com Ramos (1993) a marginalização das mulheres nessas instâncias também culminou num apagamento de suas questões no campo acadêmico e científico. No caso das mulheres Brasileiras, assim como das mulheres dos outros países latino-americanos, esse apagamento é agravado pela marginalização econômica e intelectual que a colonização impôs ao sul global, principalmente às mulheres negras e indígenas. O avanço territorial europeu se efetivou através da exploração das mulheres não europeias.

A violação dos corpos femininos foi institucionalizada como estratégia efetiva e recorrente de demonstração da supremacia do homem branco europeu sobre os povos nativos, como aponta Carneiro (2012): “Toda situação de conquista e dominação de um grupo humano sobre outro é a apropriação sexual das mulheres do grupo derrotado pelo vencedor que melhor expressa o alcance da derrota” (Carneiro, 2012 p.). Desse modo, corpos de mulheres negras, indígenas e mestiças foram utilizados como indicativos da expansão europeia sobre o novo mundo, situação ocorrida no Brasil e em outros países da América Latina.

A herança da sociedade patriarcal colonial no controle do corpo e sexualidade das mulheres, sobretudo no concernente aos direitos sexuais e reprodutivos, ainda persiste no contexto Brasileiro e latino, onde milhares de mulheres sofrem violência doméstica, inclusive o estupro perpetrado por pais, tios, namorados ou maridos, e outras milhares morrem anualmente vítimas do aborto clandestino. A Organização Mundial de Saúde (OMS) identificou que existe um crescimento nos índices de aborto na América Latina, onde aproximadamente 32% das gestações são



interrompidas. No Brasil Diniz e Medeiros (2010) identificaram que, considerando apenas as zonas urbanas, uma em cada cinco mulheres em idade reprodutiva já provocou aborto pelo menos uma vez, esse número provavelmente é ainda maior, visto que não foram consideradas as mulheres da zona rural e que muitas se recusam a falar dessa experiência.

Diante da magnitude dessa problemática, as vozes que se fazem ouvir no cenário político e midiático são majoritariamente de conotação proibicionista e repressora. Onde estão as mulheres Brasileiras que se arriscaram na clandestinidade para conseguir interromper uma gravidez? Quais são suas histórias? Seus medos? Seus motivos? Em tempos onde o conservadorismo se arvora em brados cabe garantir que essas vozes não sejam silenciadas novamente. Retomo o questionamento de Spivak (2003) para questionar: Podem falar essas dissidentes da ordem patriarcal? Quem as escutará? Que vozes estarão presentes nas suas falas?

Interrogar mulheres sobre seus itinerários abortivos em situação de clandestinidade implica em uma retomada de uma situação delicada e que geralmente foi vivida com grande ansiedade e temor, como nos relata Bastet⁷, uma das mulheres entrevistadas:

“Nunca é um momento tranquilo, nunca é uma coisa legal de viver, dificilmente as pessoas estão ali tranquilas, não, você tá esperando um bando de merda que pode dar, inclusive a merda de você ser presa, processada pelo estado. Isso acontece. Então não é uma relação tranquila de maneira alguma.” (Bastet, 01 abortamento aos 16 anos).

Adesse, Monteiro e Levin (2013) destacam que apesar dos discursos deterministas e biologizantes defenderem que a interrupção de uma gestação produziria impactos na estrutura psicológica das mulheres por romper com algo tido como inerente a sua formação, a maternidade, o que se constata nas pesquisas sobre essa temática é que o sofrimento, o stress e a ansiedade das mulheres estão muito fortemente associados ao contexto de criminalização que as impõe o lugar da clandestinidade. De acordo com Becker (2008) a criação de normas alheias a realidade dos indivíduos não coíbe as práticas, mas produz sujeitos desviantes, visto que a norma é uma linha

que não incorpora as experiências que já estavam postas. Qual a razão pela qual o aborto é crime na maior parte dos países latino-americanos?

De acordo com Foucault (2005) a mecânica de poder que emerge a partir do século XVII, traz a reorganização do exercício do poder, não mais centrado no corpo do rei, agora o poder é legislado pelo corpo social. O foco de conquista e exploração que era direcionado para a terra, os impostos e a produção passa a operar sobre os corpos, sobre os desejos, sobre suas práticas. Esse modelo não opera mais em nome de um rei soberano, mas sim, em nome de uma soberania que está situada no corpo social. Para o autor a repressão dos corpos se origina no fluxo descontínuo da história e passa a ser concebida como uma prática politicamente útil e economicamente rentável, prática essa sobre a qual a sociedade moderna se estruturou e que se mantém vigente em nome da defesa do corpo social e da ordem coletiva.

Essas sociedades, regidas pelo que o autor denominou de BioPoder se estrutura a partir da operacionalização do Poder disciplinar e da Biopolítica. Foucault (2005) define que o primeiro se debruça sobre a normatização das condutas, catalogação dos comportamentos, hábitos e regulação da vida privada através de sociedades discursivas que autorizam a vida desde que dentro dos padrões, como a Psicologia, a Medicina, a Pedagogia e o Direito.

A Biopolítica tem como objetivo o controle das massas, das coletividades e dos números que determinam o balanço entre a vida e a morte. A sociedade do Biopoder é aquela onde o giro da modernidade produziu o lema fazer viver e deixar morrer, para isso é preciso considerar quais vidas importam e quais podem ser ignoradas, o que o autor definiu como Racismo de Estado. Foucault (2005) explicita que o termo racismo nesse conceito está para além do aspecto racial, propriamente, mas se refere a todos os grupos que, pelos mais diversos motivos, são considerados menos úteis aos objetivos do modelo de sociedade moderna que o Estado deseja.

As mulheres que abortam constituem em um desses grupos. Como discorre Badinter (1985) a necessidade de garantir o avanço das taxas de natalidade fez com a modernidade se organizasse para legitimar o controle da sexualidade e da capacidade reprodutiva das mulheres através das disciplinas científicas e do judiciário. O que se ratifica nesse período é a ideia de sacrifício. O que a princípio era vinculado como

7 Esse nome, assim como todos os outros atribuídos nesse texto as interlocutoras são nomes fictícios, de modo a garantir a confidencialidade e o sigilo que o comprometimento ético requer.

caminho para a felicidade feminina, passa a ser visto como um esforço necessário não apenas em nome da família ou da Igreja, mas do país que responsabiliza as mulheres por suas derrotas em batalhas internacionais, a soberania do corpo social é imposta sobre a coerção das mulheres. Essa discussão é fundamental para pensar como a exploração do corpo feminino, assunto do qual a historiografia pouco se ocupou por acreditar ser um assunto de cunho privado é de fato um assunto público, que define a opressão institucionalizada a que as mulheres foram submetidas.

Com a sacralização da maternidade como única possibilidade de dignidade para as mulheres, o aborto passa a ser considerando uma prática que as marginaliza socialmente. Rohden (2002) aponta como os profissionais da medicina se opuseram fortemente a realização de aborto como uma forma de manter a legitimidade da profissão. De acordo com essa autora, a ginecologia que se constrói no início do século XIX, vem para garantir a reprodução, gravidezes saudáveis, manutenção da honra feminina e controle e tipificação das alterações corporais das mulheres. O alvorecer da medicina pode ser pensado como a consolidação de uma sociedade do discurso, quando se produz e se conserva discursos, garantindo que eles tenham circulação limitada (Foucault, 2004). A constituição de regras e normas da disciplina médica se mantém até os dias atuais através da exploração da ignorância dos usuários dos seus serviços. Um bom exemplo disso é pensar que com a inserção da figura do médico nos assuntos pertinentes a gravidez e a contracepção, as mulheres foram perdendo protagonismo nesse processo.

A ruptura, ainda que pontual, com a maternidade compulsória retira as mulheres de um lugar historicamente predestinado a elas e que é parte da manutenção das relações de dominação a que elas estão expostas. Por isso quando decidem interromper uma gestação as mulheres estão rompendo, de fato, com um domínio que em diversas civilizações desde a antiguidade é tecido e instaurado sobre seus corpos, sua sexualidade e sua capacidade reprodutiva e ainda:

...ponen en tensión una multiplicidad de mandatos culturales tradicionalmente hegemónicos asociados a la maternidad obligatoria, la heterosexualidad compulsiva, la reproducción de la familia monogámica y heterosexual, entre otros. Por esto, el aborto no sólo irrumpen el proceso de reproducción biológica, sino que además lo hace respecto de la perpetua-

ción de patrones de poder que se ciernen sobre las sexualidades y los cuerpos de las mujeres. En este sentido, las disputas en torno a la interrupción del embarazo de modo seguro, legal y gratuito, no solo implican tensiones en torno al reconocimiento de determinados derechos. Suponen a su vez conflictos en relación al estatus social de las mujeres, a su autonomía y a su posibilidad de desplazarla matriz heterosexual, entre otros. Las resistencias expuestas por los sectores conservadores religiosos a la legalización del aborto, así como a la realización de interrupciones del embarazo en los casos contemplados por la ley, implican una oposición directa al reconocimiento de la autonomía de las mujeres y a la configuración de gramáticas corporales que superen los binomios mujer-madre y mujer-esposa, cristalizados en las concepciones ideológicas de la "familia tradicional" (Faúndes e Defago, 2013, p.13.)

Foucault (1979) afirma que é preciso compreender a materialidade do poder e como esse é exercido sobre os corpos que resistem e questionam a ordem vigente. As díades se formam a partir do que é imposto e do que é desejado, como a moralidade e o prazer e a limitação da sexualidade à reprodução, desse modo assim como o poder se organiza para resistir a descriminalização do abortamento, porque isso implica na liberação das mulheres da sua função obrigatória de procriação e as permite vivenciar a sexualidade de forma mais vinculada ao desejo e ao prazer do que a perpetuação da espécie, as mulheres também se organizam na elaboração de estratégias que garanta experiências autênticas de sexualidade e reprodução.

De acordo com Beauvoir (1980) a ruptura com a imanência, conjunto de normas e condutas socialmente prescritas é o caminho para a experiência da transcendência através do qual os indivíduos podem experimentar uma vida autêntica, ou seja, de acordo com seus próprios anseios e que questione as regras que os limitem, no entanto, a autora salienta que o caminho da autenticidade é tortuoso e repleto de sanções disciplinares e questionamentos morais. Esse conflito imposto entre o que é considerado legítimo e o que é desejado e decidido pelas mulheres compõem o caráter polifônico e multifacetado do dilema que as informantes vivem. Mesmo quando acreditam que estão agindo de forma reprovável, elas atuam de modo a resistir e transcender ao que está imposto. Dentro da perspectiva de Beauvoir (1980) esse é o exercício da transcendência.



“Eu tenho tranquilidade de falar sobre aborto, sobre a quantidade de abortos que eu fiz, não tenho problema nenhum em falar sobre isso. O problema está na pessoa que escuta isso. Você não pode hoje chegar em um jantar de amigos que estejam comentando sobre aborto e falar: ‘eu fiz aborto’, ou ‘eu fiz três abortos’. As pessoas te olham diferente, você deixa de ser uma pessoa admirável. Você deixa de ser uma estudiosa da agressão contra a mulher, você deixa de ser uma pessoa que foi bem no seu curso inteiro da faculdade, você deixa de ser uma boa profissional” (Thêmis).

“Essa mulher (que ajudou a conseguir o cytotec) espalhou pra Bahía inteira, só faltou ela pintar num muro: ‘Bastet esteve grávida e cometeu um aborto’. Cometeu um aborto, um crime. Então, todo mundo ficou sabendo na época. É e aí, pois é, eu sei que todo mundo ficou sabendo e eu lembro que teve esse ar meio punitivo e tal e foi nesse momento que eu comecei a contar pra todo mundo que eu tinha feito e tinha feito mesmo e daí? ‘Quem é você pra ficar me julgando, né?’ e aí eu não sei, eu sempre falei disso como uma experiência, tipo assim, eu comecei a ver a necessidade de se falar sobre isso pra se ter mais informação sobre isso, sabe? De tornar a coisa pública” (Bastet).

Os relatos de Thêmis e Bastet demonstram como as malhas do controle sobre os corpos e a capacidade reprodutiva feminina operam de forma difusa e socialmente naturalizada. A operacionalização dessa penalização social é polimorfa e eficaz, tornando, inclusive, a penalização jurídica um fantasma pouco temido (Arend, Assis E Motta, 2012). O silêncio sobre suas experiências de interrupção voluntária das gravidezes aparece entre as informantes dessa pesquisa como um instrumento efetivo de proteção contra questionamentos e possíveis sanções em seus círculos de convivência pessoal ou profissional.

O receio de serem reduzidas a experiência do abortamento coaduna com a hierarquização sexual proposta por Rubin (2003) onde os indivíduos são socialmente valorizados ou desvalorizados na sociedade a partir de normas estabelecidas sobre seus comportamentos sexuais e reprodutivos. De acordo com Foucault (1988) o forçoso silêncio sobre alguns temas é um dispositivo de barragem que garante o gozo da descoberta para aqueles que se arvoram em dissecar as sexualidades e demais condutas desviantes.

Para Thêmis e Sarasvati o medo da desvalorização no ambiente de trabalho ou de algum tipo de constrangimento público devido a vivência de um aborto aparece como um fator significativo para manter essas histórias em segredo, isso é de extrema relevância para se pensar como apesar de ter acendido a vários espaços de atuação intelectual e profissional as mulheres reconhecem que seus esforços ainda são constantemente ameaçados pelas regras de conduta moral que são impostas sobre suas vidas privadas.

“Eu trabalho com pessoas que são esclarecidas, são pessoas voltadas pras ciências sociais, ciências naturais, pro direito, mas quando elas olham pra uma questão como essa, elas não identificam como uma questão científica, elas identificam como uma questão emotiva. Então, a sociedade por si tem a cultura do aborto como algo errado. Se você é criado numa sociedade onde o aborto é legal, onde o aborto é comum, você não cresce com esse conceito mal formulado de que fulana que fez um aborto cometeu um crime, fulana que fez um aborto é errada. Eu acho que as pessoas olham muito pra questão da cultura mesmo. A cultura do aborto é uma questão marginalizada, então você vira uma marginal. Você que assume o lugar de uma professora, uma profissional, que é uma mulher bem-sucedida, quando se descobre que você fez um aborto, o preconceito, fatalmente, aparece ali... Pelas questões que já foram instituídas pelo catolicismo e chanceladas pelo direito. Nosso direito é um direito católico. Onde as leis estão baseadas no conceito de certo e errado que foi trazido ao longo dos anos pela Igreja católica, pelo direito europeu e aí modificado aqui pela forma que foi” (Thêmis).

“Então, eu acho que eu não tendo a falar com as pessoas principalmente por esse aspecto principalmente de dizer, bem, não é problema de ninguém, ninguém tem nada a ver com isso. E por outro lado porque também é uma coisa ilegal, entendeu, eu posso chegar na sala de aula e dizer as pessoas que eu fiz um aborto ...Eu tenho uma responsabilidade ali, eu não posso jogar um negócio... Primeiro que ninguém tem nada a ver com isso, porque se eu não contextualizo isso, isso vira uma repercussão na sala que pode ser uma coisa que interfira na aprendizagem, que interfira na minha relação com meus alunos. Bem, se eu tô num grupo de amigos e se são amigos que eu acho que é tranquilo eu falar qualquer coisa e alguém me pergunta eu acho que eu posso descrever isso. Mas de modo geral eu acho

que até isso eu tenho direito de não falar, de não me expor, é minha vida, entendeu? Eu acho que é um pouquinho nesse sentido. (Sarasvati)”

De acordo com Rubin (2003) o caráter recriminatório que ainda predomina nas sociedades ocidentais está fortemente associado ao processo de internalização de conceitos de religiosos que se expandiu ao longo da história e transcendeu a sua origem, sendo perpetuado mesmo por pessoas que não professam essa fé. Para Del Priore (1994) a Igreja Católica é a responsável pela instauração de mecanismos de regulação da sexualidade no território Brasileiro e destaca que as índias apresentavam um vasto campo de receitas que poderiam ‘fazer mover’ (termo nativo utilizado para designar o aborto, descrito como o retorno da menstruação), tais como, drogas abortivas (majoritariamente o chá de arruda), golpes na barriga, pular de uma altura grande, carregar peso, arrastar-se com a barriga no chão, relações sexuais violentas, provocar vômitos e diarreia, abstinência e, também, o infanticídio por sufocamento. De acordo com os achados dessa autora, ao chegar no Brasil Colônia os jesuítas impuseram regras sobre as condutas sexuais, definindo que estas deveriam se restringir a sexo apenas para fins reprodutivos e no âmbito do matrimônio. Nesse sentido, o aborto era visto como um contrassenso com a política da metrópole e um pecado abominável pelos sacerdotes, visto que muitos associavam que o único motivo para interrupção da gravidez era o caráter imoral da relação que a produziu, desconsiderando a agência das mulheres sobre sua vida reprodutiva. Assim, o aborto passou a ser associado a relações ilegítimas, a prostituição e promiscuidade das mulheres, sendo estas duplamente responsabilizadas.

A influência das religiões de origem judaico-cristãs é um fator preponderante na discussão sobre direitos sexuais e reprodutivos até os dias atuais. A Igreja Católica aparece historicamente como protagonista na luta pela manutenção de regimes proibicionistas nos países latino-americanos e se situa como a principal opositora das conquistas por direitos reprodutivos e descriminalização do aborto nesse território (Heilborn, 2012; Faúndes; Defago, 2013; Rocha; Rostagnol; Gutierrez, 2009; Ruibal, 2014). Os discursos recriminatórios dessas religiões, no entanto, não impedem que as mulheres religiosas recorram a procedimentos clandestinos quando se vêem diante de uma gravidez não planejada. Em levantamento sobre os 20 anos de pesquisa sobre abortamento no Brasil constatou-se que mais 90% das mulheres que

abortam se identificam como católicas. O espiritismo figura em segundo lugar como religião mais apontada entre as participantes dos estudos analisados (Brasil, 2009).

Nesse sentido os discursos da religião e do direito apresentam uma similaridade interessante: não é eficaz em coibir a prática, mas eficiente em causar desconforto, medo, risco, stress e insegurança entre as mulheres que abortam. De acordo com Carneiro e Carneiro (2007) cada sujeito é constituído por várias versões de si mesmo, operando através de uma polifonia em que discursos conscientes ou não o atravessam, mesmo que conscientemente acreditem ou defendam a própria religião ou a justiça Brasileira, as mulheres irão compor novas tessituras discursivas que sejam mais realistas e acolhedoras a sua situação, como Yara relata:

“Eu fui batizada, crismada, eucaristia, crisma e tudo isso, mas na verdade, não só a questão do aborto, mas a questão da camisinha e outras coisas da Igreja católica eu não concordo. São doutrinas que eu não sigo, porque como eu nunca fui casada eu mantinha relação sem ser casada. E com a questão do aborto eu sempre tive esse pensamento da pessoa ter direito a escolha... Mas mesmo eu sabendo que mesmo pequeno ainda assim era uma vida, ao mesmo tempo eu me sinto como dona do meu corpo e responsável por aquele ser, eu me sinto na obrigação de ter aquela escolha, de prosseguir ou não. A questão do aborto eu sei dos riscos, não só pra mãe, mas também pro feto e aí isso que mais me preocupava, a questão dos riscos, mas eu não concordo com certas coisas do catolicismo, não só com relação a isso, outras coisas também, temas assim, eu não concordo. Pra mim eu consegui ter esse discernimento, essa separação, mesmo com uma religião, mesmo com o pensamento diferente do dele, eu me senti responsável, eu vou gerar, é meu corpo, então eu quero ter esse direito a escolha. Se é possível ou não fazer e tal” (Yara).

“Eu tinha muito remorso sempre, todas as vezes. Até das duas primeiras vezes que tinha minha mãe me ajudando, mas dentro de mim tinha uma coisa muito grande que eu estava matando, que eu tava tirando uma vida, eu estou matando, que eu era assassina. Essas coisas todas permeiam a minha cabeça até hoje. Acho que é por isso que eu estou aqui. Acho que é meio porque, eu sempre ficava ‘ah, preciso me confessar’. Eu já pensei em ir até numa igreja um dia só pra contar pra alguém que eu já fiz isso. [cho-



ro] Eu não tenho coragem de falar com as pessoas sobre isso, não tenho, não tenho. Eu acho que as pessoas vão sempre, sei lá... Eu acho de verdade que eu fui uma assassina [voz embargada] mas eu fui uma assassina que não teve prazer em matar” (Perséfone).

A confissão é um meio de colocar em evidência o que não é considerado ‘normal’ (Foucault, 1979). Perséfone se equilibra numa representação social que cultivou entre as pessoas de seu convívio e que parece destoar dos seus itinerários abortivos. A concomitância de condutas sexuais (que historicamente são pareadas a condutas morais) contrastantes a leva a um constante conflito sobre si própria e o caminho que ela pressupõe para atenuar essa conjuntura é através da confissão. A legitimação de outrem, detentor de um discurso de verdade, que a absolve de alguma forma. Apesar de nunca ter sido processada penalmente, nem se referir a essa possibilidade como um medo durante a realização dos abortamentos, Perséfone utiliza os termos do direito para referir-se a sua prática ‘matar’, ‘assassina’, ‘matando’. Ela assume como verdade os discursos circulantes e dominantes socialmente. “Qual é esse tipo de poder capaz de produzir discursos de verdade que são numa sociedade como a nossa, dotados de efeitos tão potentes?” (Foucault, 2005, p. 22).

A articulação do discurso científico que determina o que é ou não vida com uma legislação que define como crime uma interrupção e que se constitui como defensora do corpo social soma-se a sustentação da longínqua malha histórica de repressão à sexualidade e controle dos corpos femininos exercidos pelas religiões cristãs, essa tríade compõe uma formação forte o suficiente para sustentar uma relação de poder que se impõe sobre as mulheres.

A ausência de informações, de suporte e a possibilidade de sofrer retaliações jurídicas, familiares e religiosas constituem os itinerários abortivos e, principalmente, o processo de decisão das informantes. No entanto, como sinaliza Foucault (2005) o poder só existe em ato, ele não se detém, mas se exerce e não existe poder se não houver resistência. Desse modo, apesar da conjuntura que se consolida através do conflito e da repressão, as mulheres entrevistadas optaram pela interrupção, algumas mais de uma vez.

Fica nítida na narrativa de Yara uma negociação entre o que é aceitável ou não dentro dos dogmas religiosos, é uma torção discursiva a partir da qual a informante consegue identificar o que pode ser

uma normativa opressora, questionar sua validade e tomar sua decisão mesmo que não negue todo o conteúdo desse discurso. Os impactos da proibição religiosa e jurídica do aborto não estão, portanto, nem na desistência daquelas que professam uma fé, nem tampouco na efetividade dos processos contra as mulheres que abortam, esses impactos operam nos itinerários abortivos produzindo medos e riscos que são atenuados ou acrescidos a partir da condição sócio econômica dessas mulheres. Como pode-se constatar na discrepância entre os seguintes relatos:

“Você sabe que você tá fazendo uma coisa ali que de alguma forma você não deveria estar fazendo porque não é legal. É ilegal, entendeu? Mas o fato da clínica ser uma clínica que realmente não dava grandes pistas do que estava acontecendo ali, porque você podia entrar pra fazer seu pré-natal, você podia entrar com sua barriga na boca, se eu não me engano o cara inclusive fazia parto, então não ficava aquela coisa de uma clínica clandestina que você se sente completamente oprimida ou oprimido, entendeu? (Sarasvati).

A gente foi lá e fez. Numa casa de uma mulher, tinha um monte de mulheres lá, parecia, sei lá o que era aquilo. Era uma casa, tinha um corredorzinho e as mulheres ficavam ali esperando a sua hora de tomar uma aplicação de alguma coisa. E aí, aí eu ficava lá sentada, a mulher chamava, aplicava alguma coisa na vagina, não sei o que era aquilo e mandava a gente pra casa e aí tinha alguns dias de aplicação. Na minha primeira aplicação eu já... eu tava com quatro meses. Aí eu fui pra casa da minha tia, minha mãe me levou pra casa da minha tia, pra poder que isso acontecesse uma noite toda ... fiquei lá a noite inteira sentindo muita dor, lembro que o marido dela ficou reclamando porque ela não tava conseguindo dormir porque eu tava chorando muito, mas eu tava sentindo muita dor. E aí eu tava chorando muito, sentindo muita dor, tendo muita contração, perdendo muito sangue, e meu tio gritando, reclamando, “na hora de fazer não doeu, não chorou. Agora aguente, tá abortando porque quer” (choro). E aí quando o dia amanheceu minha tia ligou pra minha mãe e minha mãe foi lá me buscar e me levou pro hospital” (Perséfone).

A contradição dos relatos de Perséfone e Sarasvati coaduna com os achados de Menezes e Aquino (2009) em recente levantamento sobre o aborto no Brasil. As autoras indicam que a condição de criminalidade do aborto é ineficaz no que se pretende,

isto é, evitar que as interrupções aconteçam, mas é muito eficiente em produzir mais um aspecto onde a desigualdade social é determinante para experiência das mulheres, produzindo uma seleção entre aquelas que precisarão se expor a procedimentos arriscados em locais insalubres e aquelas que poderão pagar por clínicas conceituadas que discretamente realizam procedimentos com profissionais da medicina, em ambientes devidamente higienizados e seguros. Dados como os já apresentados, assim como a recorrente defesa de que o aborto necessita ser encarado no Brasil como uma questão de Saúde Pública são recorrentemente ignorados em debates nos espaços políticos de decisão do país. Fica nítido, portanto, que a manutenção da criminalização dessa prática se constitui numa estratégia de Racismo do Estado que garante a marginalização, a exposição e até mesmo a morte de mulheres periféricas e majoritariamente negras. Sobre isso é possível retomar as contribuições do jurista Torres (2012):

...é preciso lembrar que, ao manter a criminalização do aborto, o Brasil viola princípios democráticos elementares relativos à possibilidade de criminalização (idoneidade, subsidiariedade e racionalidade), bem como ignora as exigências jurídico-penais de não se criminalizar uma conduta de modo simbólico ou para impor uma determinada concepção moral ou para punir condutas frequentemente aceitas ou praticadas por parcela significativa da população, pois a criminalização do aborto constitui um instrumento ideológico de controle da sexualidade feminina, representa um mero instrumental simbólico da ideologia patriarcal, não tem sido eficaz nem útil para a proteção da vida intra-uterina, está sendo mantida com um enorme custo social, impede a implantação e efetivação de medidas realmente eficazes para o enfrentamento do problema e acarreta às mulheres terríveis sequelas e morte. Assim, o Brasil, que adotou o sistema democrático e que aderiu a todos os princípios e tratados internacionais de direitos humanos acima referidos, incorporando em seu sistema jurídico-constitucional os direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, tem a obrigação jurídica e ética de descriminalizar o aborto (Torres, 2012, p. 43).

A descriminalização do aborto no contexto Brasileiro é uma demanda que urge em diversos sentidos, seja pelos tratados internacionais que o país é signatário e que deveriam preservar a autonomia das mulheres sobre sua própria capacidade reprodutiva ou, ainda,

da necessidade de evitar mortes maternas decorrentes de procedimentos inseguros que poderiam ser realizados em condições médicas ideais, mas existe um aspecto que precisa ser ressaltado, descriminalizar o aborto é uma etapa necessária no processo de desvinculação da maternidade como aspecto simbiótico de feminilidade e isso é um avanço que o Estado Brasileiro, e todo seu bojo patriarcal e misógino, não dá sinais de aceitar.

De acordo com Rocha-Coutinho (2004) apesar de atualmente ocuparem cargos profissionais com larga aceitação, as mulheres Brasileiras não mudaram de representação diante da sociedade, elas apenas passaram a ter mais um papel a desempenhar, sendo que a centralidade da família e da maternidade seguem consolidadas e inquestionáveis como marcadores da essência feminina. A redução das mulheres ao seu corpo e a sua capacidade reprodutiva é um recurso discursivo que historicamente é utilizado para defender uma posição subalterna das mulheres na dinâmica social.

De acordo com Swan (2007) a promoção da função orgânica da concepção em termos simbólicos e indentitários prevêem um destino social que é inscrito no corpo feminino, e que tem por objetivo a manutenção desse corpo como uma posse social e impõe a maternidade como uma fatalidade que as mulheres não podem recusar. A associação simbiótica das mulheres a função materna cumpre um papel perverso de despi-las do seu lugar de sujeito de direitos, livre exercício sobre seus corpos e sua sexualidade. A redução de mulheres a um papel social voltado aos cuidados de outrem ignora que as mulheres também são indivíduos que merecem cuidados, atenção e respeito da sociedade civil e do Estado. Essa demanda é apresentada nas narrativas de Perséfone e Yara:

“Se fosse numa coisa que fosse descriminalizada... não sei explicar o que tá passando na minha cabeça aqui agora. [pausa] eu acho que seriam várias forças unidas em prol disso, no sentido de [pausa] de cuidar de uma mulher que tá passando por isso. De cuidado. [choro] porque a gente precisa de cuidado” (Perséfone).

“Eu senti muita falta disso, de ter alguém pra conversar, alguém que já tivesse passado pela experiência, que aconselhasse. Aí eu vi o quanto a questão dessa lei do aborto, como seria diferente, claro que não pra banalizar, todo mês usar como se fosse um método contraceptivo, não isso. Mas algumas situações, de-



pendendo do caso, se a gente tivesse um local que a gente pudesse ter um acompanhamento, conversar. Porque eu soube que nos locais que é legalizado o procedimento é tão simples, tão menos invasivo (Yara).

Retomando a perspectiva de que os discursos são construídos historicamente, numa malha de confluências e divergências organizadas para privilegiar determinados grupos, cabe questionar quando as mulheres serão consideradas realmente indivíduos autônomos e com capacidade de escolha pelo Estado Brasileiro. Impor a maternidade como um castigo diante da prática sexual é reduzir sujeitos capazes, conscientes e atuantes em máquinas reprodutivas que não podem administrar a própria capacidade reprodutiva. É imprescindível, portanto, que o aborto seja ressignificado no repertório discursivo Brasileiro, visto que seu status de crime não é eficaz nem para coibir a prática nem tampouco para penalizar essas mulheres e passe a ser considerado um direito entre aquelas que devem e podem gerir a primeira posse que os humanos adquirem: o próprio corpo.

CONCLUSÕES

A proposta desse trabalho é de analisar itinerários abortivos a partir da perspectiva Foucaultiana de formação discursiva e de relações de poder, compreendendo que os discursos não são neutros, nem tampouco representações de verdade, mas construções históricas forjadas ao longo do tempo de acordo com interesses de manutenção de privilégios de determinados grupos. Nesse aspecto a criminalização do aborto consiste numa estratégia discursiva eficaz no controle dos corpos, da sexualidade e da capacida-

de reprodutiva feminina, garantindo uma associação determinista das mulheres a uma função orgânica que é a procriação.

As narrativas analisadas evidenciam que a proibição legal do aborto é pouco efetiva em evitar que as mulheres recorram a essa prática, mas é muito útil em reforçar as desigualdades socioeconômicas entre as que fazem essa escolha. Fica nítido também que interromper uma gestação é uma experiência marcada pelos riscos e insegurança que perpassam a clandestinidade. Além disso, o discurso penal ocupa um lugar similar ao discurso religioso, impondo a ameaça de sanções delineadas por questões morais e que apresentam variações a partir da interpretação que cada informante traz desses discursos.

A situação do aborto no Brasil é de ameaça aos direitos já adquiridos (permissivos legais que garantem assistência médica para realização de aborto em casos de estupro, anencefalia e risco de vida para a mulher) e de enfraquecimento na discussão por avanços na legislação que criminaliza a prática. A investida de setores religiosos nos espaços de decisão política tem garantido que o conservadorismo e a defesa de argumentos religiosos vigorem apesar da laicidade do Estado.

Faz-se necessário repensar o momento histórico que vivemos, assim como essa retomada de grupos de extrema direita não apenas no Brasil, mas em outros países latino-americanos, e que vão garantir um contorno de perseguição aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adesse, L. Monteiro, M. e Levin, J. (2008). Abortamento, um grave problema de saúde pública e de justiça social. *Revista Radis-Comunicação em Saúde* [periódico online] 66, pp. 10-15. Acesso: 28 jun 2015. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/revista-radis/66/reportagens/grave-problema-de-saude-publica-e-de-justica-social>
- Arend, S. M. F.; Assis, G. de O; Motta, F. de M. (Orgs). (2012) *Aborto e Contracepção: Histórias que ninguém conta*. Florianópolis: Insular.
- Badinter, E. (1985). *Um Amor Conquistado: O Mito do Amor Materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Bauer, M. W. & Jovchelovitch, S. .). (2002). Entrevista narrativa. Em Martin W. Bauer e George Gaskell (orgs). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som. Um manual prático* (Pp.90-113) São Paulo: Vozes.
- Beauvoir, S. de. (1980). *O segundo sexo: Fatos e Mitos*, v.1. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Beauvoir, S. de (1980). *O Segundo sexo: A experiência vivida*, v. 2. (1980) Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Becker, H. (2009). *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Brandão, M. H. N. (1993). *Introdução a análise do discurso*. Campinas: Editora da Unicamp.
- BRASIL; Código Penal Brasileiro. Decreto Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos
- Ministério da Saúde (MS). (2005). Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes. Ministério da Saúde: Brasília DF.
- Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. (2009). Aborto e saúde pública no Brasil: 20 anos. Brasília: MS.
- Ministério da Saúde (MS) (2010). Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Aborto. Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 4, Ed. 2. Brasília: MS.
- Carneiro, e. de a; carneiro, E. C. de A. R. (2007). *Notas introdutórias sobre a análise do discurso*. Parte 4 - Fundamentos da Análise do Discurso. Publicado em 11.07.2007. Acesso em: 26 out. 2015. Disponível em: <http://www.duplipensar.net/artigos/2007s1/notasintrodutorias-analise-do-discurso-fundamentos.html>
- Curiel, O. (2009). Descolonizando el feminismo: una perspectiva desde America Latina y el Caribe. Biblioteca Digital Feminista. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: http://feministas.org/IMG/pdf/Ochy_Curiel.pdf
- Del Priore, M. L. M. (1994). A Árvore e o Fruto: Um breve ensaio sobre o aborto na história. *Revista Bioética*, v. 2, n.1, pp. 43-51.
- Diniz, Debora, & Medeiros, Marcelo. (2010). Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciência & Saúde Coletiva*, 15 (Suppl. 1), 959-966. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232010000700002>
- Faúndes, J. M., & Defago, M. A. (2013). ¿Defensores de la vida? ¿De cuál "vida"? un análisis genealógico de la noción de "vida" sostenida por la jerarquía católica contra el aborto. *Sexualidad, Salud y Sociedad* (Rio de Janeiro), (15), pp.10-36. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1984-64872013000300002>
- Foucault, M. (1979). *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, M. (1988). *História Da Sexualidade I: A Vontade de Saber*. Rio de Janeiro: Graal.
- Foucault, M. (2004). *A ordem do Discurso*. São Paulo: Loyola.
- Foucault, M. (2005). *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.
- Foucault, M. (2014). *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Galeotti, G. (2007). *A história do Aborto*. Lisboa: Edições 70.



- Gregolin, M. do R. et al. (2001). *Análise do Discurso: entornos do sentido*. Araraquara: UNESP, FCL, Laboratório Editorial. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2001.
- Heilborn, Maria Luiza, Cabral, Cristiane da Silva, Brandão, Elaine Reis, Cordeiro, Fabíola, & Azize, Rogério Lopes. (2012). Gravidez imprevista e aborto no Rio de Janeiro, Brasil: gênero e geração nos processos decisórios. *Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)*, (12), pp. 224-257. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1984-64872012000600010>
- Humphreys, L. (1974). A transação da sala de chá: sexo impessoal em lugares públicos. Em Matilda Riley e Edward Nelson (Edits) *A observação sociológica*, Rio de Janeiro: Zahar.
- Lerner, G. (1990) *El origen del patriarcado. La creación del patriarcado*. Barcelona: Critica.
- Menezes, G, & Aquino, E. M. L. (2009). Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva. *Cadernos de Saúde Pública*, 25 (Suppl. 2), s193-s204. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2009001400002>
- Motta, F. de M. (2008). Sonoro silêncio: por uma história etnográfica do aborto. *Revista Estudos Feministas*, 16(2), 681-689. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200024>
- Pedro, Joana M. & Wolf, Cristina S. (2010). Gênero, feminismos e ditaduras no Cone Sil. Florianópolis: Ed. Mulheres.
- Ramos, M. D. (1993). *Mujeres e História. Reflexiones sobre las experiencias vividas em los espacios públicos y privados*. Málaga: Atenea.
- Rocha, M. I. B. da, Rostagnol, S., & Gutiérrez, M. A. (2009). Aborto y Parlamento: un estudio sobre Brasil, Uruguay y Argentina. *Revista Brasileira de Estudos de População*, 26(2), 219-236. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-30982009000200005>
- Rocha-Coutinho, M. L. (2006). A narrativa oral, a análise de discurso e os estudos de gênero. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 11(1), 65-69. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X2006000100008>
- Rohden, F. (2002). Ginecologia, gênero e sexualidade na ciência do século XIX. *Horizontes Antropológicos*, 8(17), pp. 101-125. Acesso em 10 agosto de 2016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832002000100006>
- Rubin, G. (2003). Pensando sobre sexo: notas para uma teoria radical da política da sexualidade. *Cadernos Pagu, Campinas*: N. 21, pp. 1-88.
- Ruibal, A. M. (2014). Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. *Revista Brasileira de Ciência Política*, (14), 111-138. <https://dx.doi.org/10.1590/0103-335220141405>.
- Sedgh G, Bearak J, Singh S, Bankole A, Popinchalk A, et al. (2016) *Abortion incidence between 1990 and 2014: global, regional, and subregional levels and trends*. *Lancet* 16: 30380-30384.
- Spivak, G. C. (2003). ¿Puede hablar el subalterno? *Revista Colombiana de Antropología*, (39), 2003, pp. 297-364.
- Swan, T.N. (2007). *Meu corpo é um útero? Reflexões sobre procriação e Maternidade*. Em: Cristina Stevens (Orgs), *Feminismo e Maternidade: Diálogos Interdisciplinares*. (Pp. 201-244) Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: Edunisc.
- Torres, J. H. R. (2012). Aborto e legislação comparada. *Cienc. Cult.*, São Paulo, v. 64, (2). pp.40-44. Acesso em 21 Jul 2016. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252012000200017&lng=en&nrm=iso